



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 417/2003

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
CONTRATAR EM REGIME DE
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
UM CONTADOR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TURUÇU, ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Turuçú aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:

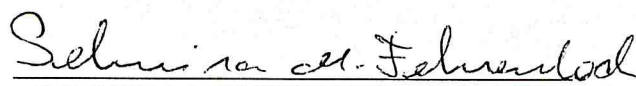
Art. 1º - Fica o Município autorizado a contratar emergencialmente pelo prazo de
06(seis) meses, prorrogável por mais 03 (três) meses, um contador.

Art. 2º - A remuneração será de R\$ 1.080,00 (Hum mil e oitenta reais), com carga
horária de 40 horas semanais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas através de
dotação própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Turuçú, 21 de outubro de 2003.


SELMIRA MILECH FEHRENBACH
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se


Renato Luiz Zanol

Secretário Municipal de Administração e Planejamento